



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

TABELA VI
FÓRMULA DE CÁLCULO DA TAXA DE COLETA DE LIXO - TCL

UNIDADE IMOBILIÁRIA AUTÔNOMA EDIFICADA
FÓRMULA PARA OBTENÇÃO DO VALOR UNITÁRIO DO METRO CÚBICO DE LIXO $Vm3L = \frac{\text{custo do serviço nos últimos 12 meses}}{\sum \text{Áreas efetivamente servidas}}$ ONDE: Vm3L = Valor unitário do metro cúbico do lixo Custo do serviço nos últimos 12 meses = Valor apurado pela prestação do serviço nos últimos 12 meses Área efetivamente servida = soma das áreas edificadas FÓRMULA GERAL DA CÁLCULO: $TCL = Vm^3L \times ASU$ ONDE: TCL = Taxa de Coleta de Lixo Vm3L = Valor do metro cúbico de lixo ASU = Área servida da unidade (testada)

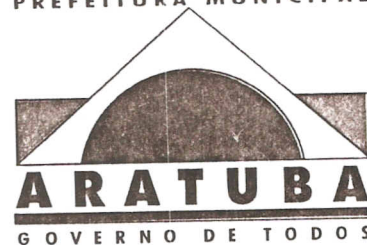


TABELA I
TABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU
(FÓRMULA)

FORMULAS PARA CALCULO DO VALOR VENAL DO IMÓVEL

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Fórmula para cálculo do valor venal do imóvel $VVI = VVT + VVE$, onde: VVI = valor venal do imóvel VVT = valor venal do terreno VVE = valor venal da edificação
02	Fórmula para cálculo do valor venal do terreno $VVT = AT \times VM^2T \times FCL$, onde: VVT = valor venal do terreno AT = área do terreno VM^2T = valor metro quadrado do Terreno, por face de quadra FCL = fator corretivo do lote, onde: $FCL = \Sigma FCL \text{ Específico} / \text{Quantidade de itens}$
03	Fórmula para cálculo do valor venal da edificação $VVE = AE \times VM^2E \times FCE$, onde: VVE = valor venal da edificação AE = área de edificação VM^2E = valor do metro quadrado de edificação FCE = fator corretivo da edificação, onde: $FCE = \Sigma FCE \text{ Específico} / \text{Quantidade de itens}$
04	$IPTU = [VVT + VVE] \times ALÍQUOTA$

Handwritten signature in purple ink.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA



FATORES CORRETIVOS DO TERRENO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		PESO
1.Adequação para Ocupação	1 – FIRME		2,0
	2 – INUNDÁVEL		0,2
	3 – ALAGADO		0,1
	4 – ENCOSTA		0,5
	5 – MANGUE		0,1
	6 – ROCHOSO		1,2
	7 – DUNAS		1,0
	8 – SUJEITO A MARÉ		0,2
	9 – OUTROS		1,0
2.Situação	1 – NORMAL		1,0
	2 – ESQUINA		1,5
	3 – VILA		0,8
	4 – ENCRAVADO		0,1
	5 – QUADRA		2,0
	6 – GLEBA		0,5
	7 – CANTEIRO CENTRAL		0,5
	8 – FUNDOS		0,7
3.Topografia do Lote	1 – PLANO		2,0
	2 – ACLIVE		1,5
	3 – DECLIVE		1,0
	4 – IRREGULAR		1,0
4.Benfeitoria	1 – SEM		0,2
	2 – MURO		1,6
	3 – PASSEIO		0,4
	4 – MURO/PASSEIO		2,0
	5 – CERCADO		0,8
5.Passeio para Pedestre	1 – SEM MEIO FIO		0,2
	2 – COM MEIO FIO		0,6
	4 – SEM PAVIMENTAÇÃO		0,3
	5 – SEM PAVIMENTAÇÃO/SEM MEIOFIO		0,5
	6 – SEM PAVIMENTAÇÃO/COM MEIO FIO		0,9
	8 – COM PAVIMENTAÇÃO		1,4
	9 – COM PAVIMENTAÇÃO/SEM MEIO FIO		1,6
	10–COM PAVIMENTAÇÃO/COM MEIO FIO		2,0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PESO
6.Pavimentação	1 – SEM	0,5
	2 – ASFALTO	2,0
	3 – PARALELEPÍDEDO	1,5
	4 – PEDRA TOSCA	1,0
	5 – PREMOLDADO	1,8
	6 – PIÇARRA	0,8
7.Illuminação Pública	1 – SEM	0,5
	2 – INCANDESCENTE	1,0
	3 – VAPOR DE MERCÚRIO	1,0
	4 – VAPOR DE SÓDIO	1,0
8.Redes Elétrica	1 – SIM	1,0
	2 – NÃO	0,5
9.Redes de Água	1 – SIM	1,0
	2 – NÃO	0,5
10.Redes Sanitária	1 – SIM	1,0
	2 – NÃO	0,5
11.Redes Telefônica	1 – SIM	1,0
	2 – NÃO	0,5
12.Guia e Sarjeta	1 – SIM	1,0
	2 – NÃO	0,5
13.Coleta de Lixo	1 – SIM	1,0
	2 – NÃO	0,5
14.Galeria Pluvial	1 – SIM	1,0
	2 – NÃO	0,5

[Handwritten signature]

FATORES CORRETIVOS DA EDIFICAÇÃO		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PESO
1.Tipo da Edificação	1 – RESID. HORIZONTAL	1,00
	2 – RESID. HOR. C/COMÉRCIO	1,10
	3 – RESID. VERTICAL	1,15
	4 – RESID. VERT. C/COMÉRCIO	1,25
	5 – COMÉRCIO HORIZONTAL	1,20
	6 – COMÉRCIO VERTICAL	1,30
	7 – INDUSTRIAL	1,40
	8 – ESCOLA	1,40
	9 – HOSPITAL	1,50
	10 – RELIGIOSO	1,00
	11 – OUTROS	1,00
2.Situação	1 – RECUADA	1,50
	2 – ALINHADA	1,10
	3 – AVANÇADA	0,50
	4 – FUNDOS	0,90
3.Tipo	1 – ISOLADA	1,50
	2 – CONJ. 1 LADO	1,30
	3 – CONJ. 2 LADOS	0,90
4.Atributos Especiais	1– JARDIM	0,10
	2 – PISCINA	0,50
	3 – JARDIM/PISCINA	0,60
	4 – QUADRA	0,20
	5 –JARDIM/QUADRA	0,30
	6 –PISCINA/QUADRA	0,70
	7 – JARDIM/PISCINA/QUADRA	0,80
	8 –SAUNA	0,30
	9 – JARDIM/SAUNA	0,40
	10 – PISCINA/SAUNA	0,80
	11 – JARDIM/PISCINA/SAUNA	0,90
	12 – QUADRA/SAUNA	0,50
	13 – JARDIM/QUADRA/SAUNA	0,60
	14 – PISCINA/QUADRA/SAUNA	1,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

PREFEITURA MUNICIPAL



	15- JARDIM/PISCINA/QUADRA/SAUNA	1,10
	16 -ELEVADOR	0,90
	17 -JARDIM/ELEVADOR	1,00
	18 - PISCINA/ELEVADOR	1,40

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PESO
	19- JARDIM/PISCINA/ELEVADOR	1,50
	20-QUADRA/ELEVADOR	1,10
	21- JARDIM/QUADRA/ELEVADOR	1,20
	22- PISCINA/QUADRA/ELEVADOR	1,60
	23-JARDIM/PISCINA/QUADRA/ELEVADOR	1,70
	24-SAUNA/ELEVADOR	1,10
	25-JARDIM/SAUNA/ELEVADOR	1,30
	26-PISCINA/SAUNA/ELEVADOR	1,70
	27- JARDIM/PISCINA/SAUNA/ELEVADOR	1,80
	28-QUADRA/SAUNA/ELEVADOR	1,40
	29- JARDIM/QUADRA/ELEVADOR	1,50
	30- PISCINA/QUADRA/SAUNA/ELEVADOR	1,90
	31- JARDIM/PISCINA/QUADRA/SAUNA/ ELEVADOR	2,00
5.Acabamento Externo	1 – SEM	0,20
	2 – CAIAÇÃO	0,50
	3 – PINTURA LÁTEX	1,00
	4 – PINTURA A ÓLEO	1,20
	5 – AZULEJO/CERÂMICA	1,30
	6- CONCRETO APARENTE	1,40
	7- REVESTIMENTO LUXO	1,50
	8- REVESTIMENTO ESPECIAL	2,00
6.Sanitário	1- SEM	0,20
	2- FOSSA/SUMIDOURO	0,50
	3- REDE DE ESGOTO	1,20
	4- ESTAÇÃO DE TRATAMENTO	1,20
7.Abassecimento D'água	1- SEM	0,10
	2- POÇO	0,60
	3- REDE	1,00

Rua Júlio Pereira, 731 - CEP 62.762-000 - Aratuba - CE
 Fone: (085) 329.1210 - C.G.C. 07.387.525/0001-70 - C.G.F. 06.920.270-9
 E-mail: pmaratuba@secrel.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

	4- POÇO/REDE	1,60
	5- CHAFARIZ	0,30
8.Reservatório D'água	1- SEM	0,10
	2- ELEVADO	1,00
	3- ENTERRADO	0,50
	4- ELEVADO/ENTERRADO	1,50

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PESO
9.Estrutura	1- CONCRETO	1,80
	2- ALVENARIA	1,00
	3- MADEIRA	0,80
	4- METÁLICA	1,00
	5- TAIPA	0,10
	6- OUTROS	1,00
10.Cobertura	1- PALHA	0,10
	2- CERÂMICA	1,00
	3- AMIANTO	1,10
	4- LAJE	1,10
	5- METÁLICA	1,00
	6- ESPECIAL	2,00
	7- FIBRA DE VIDRO	1,50
11.Classificação Arquitetônica	1- BARRACO	0,00
	2- CASA	1,00
	3- APARTAMENTO FRENTE	1,50
	4- APARTAMENTO LATERAL	1,50
	5- APARTAMENTO FUNDOS	1,50
	6- APARTAMENTO COBERTURA	2,00
	7 - SALA	0,80
	8- CONJUNTO SALAS	0,90
	9 - LOJA	1,00
	10- GALERIA (LOJA)	1,00
	11- SOBRELOJA	0,50
	12- GALPÃO	0,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

PREFEITURA MUNICIPAL



	13 - GALPÃO ABERTO	0,30
	14- GALPÃO INDUSTRIAL	1,30
	15- ESTACIONAMENTO	0,50
	16- SUBSOLO	0,30
	17- ARQUITETURA ESPECIAL	2,00
	18- OUTROS	1,00
12.Acabamento Interno	1- SEM	0,20
	2- CAIAÇÃO	0,50
	3- PINTURA LÁTEX	1,00
	4- PINTURA ÓLEO	1,20
	5- CONCRETO APARENTE	1,40

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PESO
	6- AZULEJO/CERÂMICA	1,20
	7- REVESTIMENTO LUXO	1,50
	8 - REVESTIMENTO ESPECIAL	2,00
13.Instalação Elétrica	1- SEM	0,10
	2- EMBUTIDA	1,00
	3- SEMI-EMBTIDA	0,70
	4- APARENTE SIMPLES	0,25
	5- APARENTE LUXO	2,00
14.Instalação Sanitária	1- SEM	0,20
	2- INTERNA	1,00
	3- EXTERNA	0,50
	4- ESPECIAL	1,50
15.Piso	1- SEM	0,10
	2- TIJOLO	0,20
	3- CIMENTO	0,40
	4- CERÂMICA	1,00
	5- MADEIRA	1,30
	6- SINTÉTICO	1,10
	7- INDUSTRIAL	1,50
	8- MÁRMORE	1,50
	10- GRANITO	2,00

Rua Júlio Pereira, 731 - CEP 62.762-000 - Aratuba - CE
 Fone: (085) 329.1210 - C.G.C. 07.387.525/0001-70 - C.G.F. 06.920.270-9
 E-mail: pmaratuba@secrel.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

PREFEITURA MUNICIPAL



	11- ESPECIAL	2,00
16.Forro	1- SEM	0,10
	2- MADEIRA	1,00
	3- GESSO	0,50
	4- LAGE	1,20
	5- PVC	1,00
	6- ESPECIAL	2,00
17.Esquadrias	1 – SEM	0,10
	2 – MADEIRA	1,00
	3 – FERRO	1,20
	4 – ALUMÍNIO	1,30
	5 – MISTA	1,50
	6 – ESPECIAL	2,00

TABELA II
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM VIGENCIA A PARTIR DE 01/01/2001:

Descrição dos Serviços	Aliquota s/ o Preço do Serviço (%)	Importância Fixa, por Ano (R\$) Autônomos
I – Serviços de:		
1. Médicos, inclusive análises clínicas, eletricidade médica, radioterapia, ultrassonografia, radiologia, tomografia e congêneres.	4,0	100,00
2. Hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análise, ambulatórios, pronto-socorros, manicômios, casas de saúde, de repouso e de recuperação e congêneres.	4,0	
3. Bancos de sangue, leite, pele, olhos, sêmen e congêneres.	4,0	
4. Enfermeiros, obstetras, ortópticos, fonoaudiólogos, protéticos (prótese dentária).	4,0	100,00
5. Assistência médicas e congêneres previstos nos itens 1, 2 e 3 desta Lista, prestados através de planos de medicina em grupo, convênios, inclusive com empresas para assistência a empregados.	4,0	
6. Planos de saúde, prestados por empresa que não esteja incluída do item 5 desta Lista e que se cumpram através de serviços prestados por terceiros, contratados pela empresa ou apenas pagos por esta, mediante indicação do beneficiário do plano.	4,0	

Rua Júlio Pereira, 731 - CEP 62.762-000 - Aratuba - CE
Fone: (085) 329.1240 - C.G.C. 07.387.525/0001-70 - C.G.F. 06.920.270-9
E-mail: pmaratuba@secrel.com.br

[Handwritten signature]



7. Médicos veterinários.	4,0	100,00
8. Hospitais veterinários, clínicas veterinárias e congêneres.	4,0	
9. Guarda, tratamento, adestramento, embelezamento, alojamento e congêneres relativos a animais.	5,0	
10. Barbeiros, cabeleireiros, manicuros, pedicuros, tratamento de pele, depilação e congêneres	3,0	
11. Banhos, duchas, saunas, massagens e congêneres.	4,0	
12. Varrição, coleta, remoção e incineração de lixo.	4,0	
13. Limpeza e drenagem de portos, rios e canais.	4,0	
14. Limpeza, manutenção e conservação de imóveis, inclusive vias públicas, parques e jardins.	4,0	
15. Desinfecção, imunização, higienização, desratização e congêneres.	4,0	
16. Controle de tratamento de efluentes de qualquer natureza, e de agentes físicos e biológicos.	4,0	
17. Incineração de resíduos quaisquer.	5,0	
18. Limpeza de chaminés.	5,0	
19. Saneamento ambiental e congêneres.	5,0	
20. Assistência Técnica.	5,0	
21. Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contidas em outros itens desta Lista, organização, programação, planejamento, assessoria, processamento de dados, consultoria técnica, financeira ou administrativa.	4,0	
22. Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	4,0	
23. Análises, inclusive de sistemas exames, pesquisas e informações, coleta e processamento de dados de qualquer natureza	4,0	
24. Contabilidade, auditoria, guarda-livros, técnicos em contabilidade e congêneres.	4,0	100,00
25. Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	4,0	
26. Traduções e interpretações.	4,0	
27. Avaliação de bens.	4,0	

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA



28. Datilografia, estenografia, expediente, secretaria em geral e congêneres.	4,0	
29. Projetos, cálculos e desenhos técnicos de qualquer natureza.	4,0	
30. Aerofotogrametria (inclusive interpretação), mapeamento e topografia.	4,0	
31. Execução por administração, empreitada ou subempreitada, de construção civil, de obras hidráulicas e outros obras semelhantes e respectivas e respectiva engenharia consultiva, inclusive serviços auxiliares ou complementares.	3,0	
32. Demolição.	4,0	
33. Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres.	4,0	
34. Pesquisa, perfuração, cimentação, perfilagem, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exportação de petróleo e gás natural.	5,0	
35. Florestamento e reflorestamento.	4,0	
36. Escoramento e contenção de encostas e serviços congêneres.	5,0	
37. Paisagismo, jardinagem e decoração	5,0	
38. Raspagem, calafetação, polimento, lustração de pisos, paredes e divisórias.	5,0	
39. Ensino, instrução, treinamento, avaliação de conhecimentos, de qualquer grau ou natureza:	4,0	
40. Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	4,0	
41. Organização de festas e recepções "buffet".	5,0	
42. Administração de bens e negócios de terceiros e de consórcios.	5,0	
43. Administração de fundos mútuos.	5,0	
44. Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros e de planos de previdência privada.	5,0	
45. Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos quaisquer.	5,0	
46. Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos da propriedade industrial, artística, ou literária.	5,0	
47. Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de franquia ("franchise") e de faturamento ("factoring").	5,0	
48. Agenciamento, organização, promoção e execução de programas de turismo,	5,0	

Handwritten signature in purple ink.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

PREFEITURA MUNICIPAL



passeios, excursões, guias de turismo e congêneres.		
49. Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis (inclusive propaganda e publicidade) e imóveis não abrangidos no itens 44, 45, 46 e 47.	5,0	
50. Despachantes e comissários de despachos.	4,0	
51. Agentes da propriedade industrial.	4,0	100,00
52. Agentes da propriedade artística ou literária.	4,0	
53. Leilão.	4,0	
54. Regulação de sinistros cobertos por contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis, prestados por quem não seja o próprio segurado ou companhia de seguro.	5,0	
55. Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	4,0	
56. Guarda e estacionamento de veículos automotores terrestres.	4,0	
57. Vigilância ou segurança de pessoas e bens.	4,0	
58. Transportes; coleta, remessa ou entrega de bens ou valores, dentro do território do Município.	4,0	
59. Diversões públicas:		
a) cinemas	5,0	
b) danceteria e congêneres.	5,0	
c) bilhares, boliches, corridas de animais e outros jogos.	5,0	
d) exposições com cobrança de ingresso	5,0	
e) bailes, "shows", festivais, recitais congêneres.	5,0	
f) jogos eletrônicos.	5,0	
g) competições esportivas.	5,0	
h) execução de música, individualmente ou por conjuntos.	5,0	
60. Distribuição e vendas de		
a) pules ou cupons e vendas de apostas.	5,0	
b) bilhetes de loteria, cartões, sorteios ou prêmios.	5,0	
61. Fornecimento de música, mediante transmissão por qualquer processo, para vias públicas ou ambientes fechados.	4,0	
62. Gravação e distribuição de filmes e video-tapes.	4,0	
63. Fonografia ou gravação de sons ou ruídos, inclusive trucagem, dublagem e mixagem sonora.	4,0	

Rua Júlio Pereira, 731 - CEP 62.762-000 - Aratuba - CE
 Fone: (085) 329.1210 - C.G.C. 07.387.525/0001-70 - C.G.F. 06.920.270-9
 E-mail: pmaratuba@secrel.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

PREFEITURA MUNICIPAL



64. Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução e trucagem, inclusive elaboração de filmes de natureza publicitária executada pelas produtoras cinematográficas.	4,0	
65. Produção para terceiros, mediante ou sem encomenda prévia, de espetáculos, entrevistas e congêneres.	4,0	
66. Colocação de tapetes e cortinas, com material fornecido pelo usuário final do serviço.	4,0	
67. Lubrificação, limpeza e revisão de máquinas, veículos, aparelhos e equipamentos.	4,0	
68. Conserto, restauração, manutenção e conservação de máquinas, veículos, motores, elevadores ou de quaisquer objetos.	4,0	
69. Recondicionamento de motores.	4,0	
70. Recauchutagem ou regeneração de pneus para o usuário final.	4,0	
71. Recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos não destinados à industrialização ou comercialização.	4,0	
72. Lustração de bens móveis quando o serviço for prestado para usuário final do objeto lustrado.	4,0	
73. Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, prestados ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido.	4,0	
74. Montagem industrial, prestada ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido.	4,0	
75. Cópia ou reprodução por Quaisquer processos, de documentos e outros papéis, plantas ou desenhos.	4,0	
76. Composição gráfica, fotocomposição, clichêria, zincografia, litografia e fotolitografia.	4,0	
77. Colocação de molduras e afins, encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	4,0	
78. Locação de bens móveis		
a) arrendamento mercantil ("leasing")	5,0	
b) demais serviços de locação	5,0	
79. Funerais.	4,0	

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

PREFEITURA MUNICIPAL



80. Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	4,0	
81. Tinturaria e lavanderia.	4,0	
82. Taxidermia.	4,0	
83. Recrutamento, agenciamento, seleção, colocação ou fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive por empregados do prestador de serviço por trabalhadores avulsos por ele contratados.	4,0	
84. Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	4,0	
85. Veiculação e divulgação de textos, desenhos e outros materiais de publicidade, por qualquer meio.	4,0	
86. Serviços portuários e aeroportuários; utilização de porto ou aeroporto; atracação, capatazia; armazenagem interna, externa e especial; suprimento de água, serviço e acessórios; movimentação de mercadoria fora do cais.	4,0	
87. Advogados.	4,0	100,00
88. Engenheiros, arquitetos, urbanistas e agrônomos.	4,0	100,00
89. Dentistas.	4,0	100,00
90. Economistas	4,0	100,00
91. Psicólogos	4,0	100,00
92. Assistentes Sociais.	4,0	100,00
93. Relações Públicas.	4,0	100,00
94. Cobrança e recebimentos por conta de terceiros, inclusive direitos autorais, protestos de títulos, sustação de protesto, devolução de títulos não pagos, manutenção de títulos vencidos, fornecimento de posição de cobrança correlatos de cobrança ou recebimento.	5,0	
95. Instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central: fornecimento de talão de cheques; emissão de cheques administrativos; transferência de fundos; devolução de cheques; sustação de pagamentos de cheques; ordens de pagamento e de crédito, por qualquer meio, emissão e renovação de cartões magnéticos; consultas em terminais eletrônicos; pagamentos por conta de terceiros, inclusive os feitos fora do estabelecimento; elaboração de ficha cadastral; aluguel de cofres; fornecimento de 2ª via de avisos de lançamento e de extrato de conta; emissão de camês.	5,0	

Rua Júlio Pereira, 731 - CEP 62.762-000 - Aratuba - CE
 Fone: (085) 329.1210 - C.G.C. 07.387.525/0001-70 - C.G.F. 06.920.270-9
 E-mail: pmaratuba@secrel.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

PREFEITURA MUNICIPAL



96. Transporte de natureza estritamente municipal.	4,0	
97. Hospedagem em hotéis, motéis, pensões e congêneres (o valor da alimentação, quando incluído no preço da diária fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).	4,0	
98. Distribuição de bens de terceiros em representação de qualquer natureza.	4,0	
99. Exploração de rodovia mediante cobrança de preço dos usuários envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoramento, assistência aos usuários e outros definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	4,0	

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR EM R\$
II - Sociedade de profissionais	10,00

1 - Quando o serviço for prestado por profissional de nível médio o valor será reduzido 30% (trinta por cento) e de nível primário reduzido para 50% (cinquenta por cento).

2 - Quando os serviços forem prestados por sociedade de profissionais, o recolhimento do imposto será feito mensalmente a razão de R\$ 10,00 (dez reais), por cada sócio ou profissional que preste serviço em nome da sociedade.

TABELA III TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Atividades comerciais, industriais, serviços e congêneres, por metro quadrado de área ocupada, conforme discriminação abaixo:

ITEM FAIXA	EM M²	EM UFIR
01 De 00 a 20 m²		20
02 De 21 a 100 m² (por cada m²), acrescido ao somatório do item 01		0,40
03 De 101 a 300 m² (por cada m²), acrescido ao somatório do item 01		0,35
04 De 301 a 600 m² (por cada m²), acrescido ao somatório do item 01		0,30
05 De 601 a 1.000 m² (por cada m²), acrescido ao somatório do item 01		0,22
06 De 1.001 m² em diante, o somatório do item anterior, acrescido por cada m² (metro quadrado)		0,05



TABELA IV
ALVARÁS DE LICENÇAS PARA FINS DIVERSOS

Para construção, reforma, habite-se, avaliação, abate de animais, publicidade, diversões publicas, veículos automotores:

ITEM	NATUREZA	EM UFIR
01	Licença para construção de prédios na Zona Urbana (por m² de área construída).	0,30
02	Licença para reforma de prédios em geral, na Zona Urbana (por m² de área construída).	0,30
03	Licença para construção de prédio na sede do Distrito (por m² de área construída).	0,15
	Licença para construção de obras, relativas ao item 31 da Lista de Serviços.	
04	Licença para vistoria de prédio para avaliação e habite-se (por m² de área).	100
05	Licença para publicidade afixada na parte externa dos estabelecimentos ou em logradouros destinados a esse fim (por m²).	0,15
06	Licença para publicidade escrita ou por qualquer outro meio no interior ou exterior de veículos destinada a Qualquer fim (por publicidade).	10
07	Licença para publicidade sonora em veículos destinado a qualquer finalidade (por dia).	20
08	Loteamento com área até 50.000 m², excluídas as áreas institucionais (por m²)	2
09	Loteamento com área superior a 50.000 m², excluídas as áreas institucionais (por m²)	0,10
10	Licença para instalação e permanência de circos ou parques de diversões, em locais destinados a esse fim (até o limite de trinta dias) Por cada dia excedente	0,08
11	Licença para abate de animais: Bovino ou assemelhado (por unidade) Suíno, caprino, ovino ou assemelhado (por unidade)	30 3
12	Licenciamento de veículos automotores intramunicipal: Caminhões Ônibus ou micro-ônibus Transporte alternativo	5 2
13	Taxi Moto-taxi mudança de categoria ou transferência de propriedade de veículo	25 30 25
14	Licença para escavação nas vias e logradouros públicos (por m²)	15 10
	Licença para colocação ou substituição de bombas de combustível e lubrificante, inclusive tanque (por unidade)	20
15		6 50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

**Nota:**

1. - As licenças relativas aos itens n°s 6 e 7, referem-se a cada duodécimos de utilização.
2. - As licenças enumeradas nos itens n°s 6 e 7, quando permanentes são obrigadas a renovarem a cada exercício.
3. - As licenças constantes do item 6, quando se tratar de propaganda através de placas luminosas, serão acrescidas em 50% (cinquenta por cento) do seu valor.

TABELA V
TAXA DE EXPEDIENTE

ITEM	NATUREZA DO SERVIÇO	EM UFIR
01	Certidões de qualquer natureza, por folha.	8
02	Cópia, fotocópia de livros e documentos por qualquer processo, por folha.	2
03	Requerimentos e petições.	3
04	Busca de documentos, por folha.	3
05	Registro de marca de animais	20
06	Outros serviços especiais não incluídos nesta Tabela	2